



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



Pranchita/PR, 15 de abril de 2024.

Ao Presidente da Câmara de Vereadores

Diante da iminência do final do contrato mantido através da Dispensa de Licitação nº 02/2022, o qual já foi objeto de Aditivo Contratual em 2023, bem como, de que necessitamos de Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte do Portal da Internet e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita (www.pranchita.pr.leg.br), pedimos vênha, diante da proposta de prorrogação de prazo encaminhada pela empresa HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME, para que Vossa Excelência analise quanto a viabilidade da renovação do contrato nº 02/2022 (aditivo de prazo), pela segunda vez, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, conforme permitido em contrato.

Gostaríamos novamente de frisar que a execução destes serviços deverá se dar de forma contínua, vez que não podemos ficar sem a Manutenção do Portal desta Casa de Leis.


Da mesma forma, que nos termos da proposta de prorrogação, bem como de conversa informal com o setor financeiro da contratada, o preço pago mensalmente será mantido, o que não demonstra ser oneroso ou economicamente inviável, pelo contrário, se mostra em medida salutar a esta Casa de Leis.

Que o valor total do contrato será aditivado em R\$ 4.976,52 (quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), somado ao aditivo restará em R\$ 14.929,56 (quatorze mil, novecentos e novecentos e vinte nove reais e cinquenta e seis centavos), ou seja, que os valores totais não ultrapassam a quantia de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), sendo possível a prorrogação do prazo.

Por fim, além de economicamente viável e vantajoso, cabe lembrar que esta empresa já vem prestando serviços à esta Casa sem maiores complicações.

Assim, para que possamos manter a Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte do Portal da Internet e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita (www.pranchita.pr.leg.br), com um preço vantajoso e justo, é que necessitamos dar continuidade aos trabalhos, os quais, como já dito, devem ser de forma ininterrupta e contínua.

Atenciosamente,



INÁCIO BONATTO
Diretor Administrativo e Financeiro

Pato Branco – PR, 12 de abril de 2024.

À Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita

Ref.: Prorrogação do 1º Termo aditivo ao Contrato nº: 02/2022. Referente a manutenção e suporte de Portal Institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita/Pr.

A **HUNER TI COLABORATIVA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF 17.648.612/0001-98, com sede na Rua Farrapos, 555 – Centro – Pato Branco – PR, vem pelo presente requerer a prorrogação do 1º termo aditivo do contrato nº 02/2022 para mais 12 (doze) meses.

Informamos ainda que se o mesmo manteve o valor mensal em **R\$ 414,71** (quatrocentos e quatorze com setenta e um centavo) totalizando o valor anual de **R\$ 4.976,52** (quatro mil e novecentos e setenta e seis reais com cinquenta e dois centavos).

Certo de sua compreensão, aguardo deferimento do pedido.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO LAZAROTTO
Data: 12/04/2024 15:12:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tiago Lazarotto
Sócio Administrador
HUNER TI COLABORATIVA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HUNER TI COLABORATIVA LTDA
CNPJ: 17.648.612/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:00 do dia 22/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2024.

Código de controle da certidão: **8D79.5481.5A3C.EA01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032930912-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.648.612/0001-98**
Nome: **HUNER TI COLABORATIVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 17648612000198
NOME.....: HUNER TI COLABORATIVA LTDA ME
CNPJ/CPF...: 17.648.612/0001-98
ENDEREÇO...: FARRAPOS , 555 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501340
MUNICÍPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 26/02/2024.
Válida até: 26/05/2024.
Ano da Certidão.....: 2024
Número da certidão.....: 0014788
Código de autenticidade da certidão: 739613011739613



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 26 de Fevereiro de 2024.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HUNER TI COLABORATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.648.612/0001-98
Certidão n°: 5164070/2024
Expedição: 22/01/2024, às 15:04:54
Validade: 20/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HUNER TI COLABORATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.648.612/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.648.612/0001-98
Razão Social: HUNER TI COLABORATIVA LTDA ME
Endereço: R MANOEL RIBAS 665 SALA B / BRASILIA / PATO BRANCO / PR / 85504-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2024 a 22/04/2024

Certificação Número: 2024032401405899832693

Informação obtida em 08/04/2024 14:30:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

HUNER TI COLABORATIVA LTDA

CNPJ 17.648.612/0001-98, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 16 de Janeiro de 2024

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 42,95

Página 0001/0001



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



Pranchita/Pr, 15 de abril de 2024.

À Contadora desta Casa

Diante do pedido do Diretor Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Senhoria para que diga sobre a disponibilidade financeiro orçamentária para a segunda prorrogação/aditivo do Contrato n° 02/2022.

Atenciosamente


OLIVETO LUIZ GNOATTO
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



PRANCHITA/PR, 16 de abril de 2024.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA

Senhor Presidente

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria em, 15 de abril de 2024, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, no valor de R\$ 4.976,52 (quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), decorrentes do segundo aditivo do Contrato Administrativo nº 02/2022, sendo este realizado através da Dotação Orçamentária a seguir:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa Orçamentária	Natureza da despesa de Empenho
080	01.001.01.031.001.2001	001	3.3.90.40.00.00	3.3.90.40.08.00

Cordialmente,

Ana Paula Viecelli Nunes
Contadora – CRC-PR 04339/O



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



Pranchita/Pr, 16 de Abril de 2024.

Ao Procurador Jurídico desta Casa

Diante do pedido do Diretor Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Senhoria para que exare parecer acerca da segunda prorrogação de prazo e aditivo de valores do contrato, conforme proposta encaminhada pela empresa HUNER TI COLABORATIVA, junto ao processo de dispensa 02/2022.

Atenciosamente

OLIVETO LUIZ GNOATTO
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 4.976,52 (quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 414,71 (quatrocentos e quatorze reais e setenta e um centavos). Assim, altera-se o valor do termo de contrato, previsto no preâmbulo e na Cláusula Segunda, afim de aditivar o valor de R\$ 4.976,52 (quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Valor total da Contratação: R\$ 14.929,56 (quatorze mil, novecentos e novecentos e vinte nove reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Pranchita, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pranchita/PR, em XX de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA
OLIVETO LUIZ GNOATTO
CONTRATANTE

HUNER TI COLABORATIVA LTDA
TIAGO LAZAROTTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

HUNER TI COLABORATIVA LTDA
MATHEUS ANGELI
CONTRATADA

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2022 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA E PELA EMPRESA HUNER TI COLABORATIVA, QUE TEM POR OBJETO MANUTENÇÃO MENSAL, ARMAZENAMENTO E SUPORTE DO PORTAL DA INTERNET E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PRANCHITA (WWW.PRANCHITA.PR.LEG.BR)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.957.866/0001-95, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 420, Centro, Pranchita/Pr, neste ato representada pelo seu Presidente o Vereador **Oliveto Luiz Gnoatto**, brasileiro, solteiro, vereador portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.933.677-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 723.896.729-49.

CONTRATADA: HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) n.º 17.648.612/0001-98, localizada à Rua Manoel Ribas, 665, Sala B, Bairro Brasília, na Cidade e Comarca de Pato Branco/PR, representada pelos seus sócios Administradores: **TIAGO LAZAROTTO**, brasileiro, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 10.419.189-4 SSP/PR e CPF (MF) n.º 068.988.439-74, residente e domiciliado à Rua Genuino Piacentini, 273, apto 204, Bairro Santa Terezinha, na Cidade de Pato Branco/PR CEP: 85.506-220 e **MATHEUS ANGELI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 12.930.320-4/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.869.209-70, residente e domiciliado à Rua Visconde de Nacar, 219, Bairro Anchieta, na Cidade de Pato Branco/PR, CEP: 85.501.450.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 02/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo n.º 02/2022, firmado entre as partes em 25/04/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta, o qual tem por objeto MANUTENÇÃO MENSAL, ARMAZENAMENTO E SUPORTE DO PORTAL DA INTERNET E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PRANCHITA (WWW.PRANCHITA.PR.LEG.BR)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Altera-se a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º 02/2022, para que tenha vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou seja, 24/04/2024 até 23/04/2025.



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA 02/2022

MOTIVO: Segundo Aditivo de Prorrogação de Valores e Prazo de Vigência Contratual

Contrato: 02/2022

Contratada: HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME

Objeto: Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte do Portal da Internet e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita (www.pranchita.pr.leg.br)

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Segundo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo n. 02/2022.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do Diretor Administrativo e Financeiro, fundamentando o pedido para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual, Pedido de Prorrogação da Contratada, documentos fiscais e parecer contábil informando a existência de dotação orçamentária para tanto.

Foi informado que a prorrogação de Vigência será realizada, pelo prazo de mais 12 (doze) meses.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...omissis...

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

...omissis...

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Conforme informado pelo Diretor desta Casa, os serviços devem se dar de forma contínua, para Manutenção Mensal, Armazenamento e Suporte do Portal da Internet e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita (www.pranchita.pr.leg.br)



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento se dá para prorrogação de prorrogação de prazo, valores, e a possibilidade jurídica resta amparada no 57, II da Lei 8.666/93.

Outrossim, os valores totais dos aditamentos e contrato restam em R\$ 14.929,56 (quatorze mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), ficando dentro dos limites previstos para a dispensa de licitação, ou seja, abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme Decreto nº 9.412/18, e artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Por derradeiro, resta esclarecer que segundo o artigo 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, “o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.”

Desta forma, tendo o presente contratado sido firmado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, deve o presente seguir as regras desta, conforme se dá no presente caso.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, do contido na Cláusula Quinta do Contrato nº 02/2022, que os valores estão dentro dos limites para a dispensa, que os serviços são de natureza continuada, bem como da minuta do Segundo Termo Aditivo e dos documentos reguladores fiscais da empresa (pelo que se infere, dos documentos, foram juntadas as negativas de débitos de tributos e regularidade fiscal), e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do Segundo aditivo requerido, nos termos do 57, II da Lei 8.666/93.

É o parecer salvo melhor juízo.

Pranchita/Pr, em 17 de Abril de 2024.

Rafael Orlando Dall'Agnol
Procurador Jurídico – OAB/PR nº 50.538



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista o Requerimento do Diretor de Secretaria desta Casa e do Ofício da Contabilidade encartado, volto os autos à Diretoria desta Casa, afim de que colha as assinaturas necessárias no termo aditivo, ficando desde já autorizado o Segundo Aditivo de Prorrogação de Vigência de Prazo Contratual ao Contrato nº 02/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Pranchita/Pr, em 17 de Abril de 2024.



OLIVETO LUIZ GNOATTO
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2022 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA E PELA EMPRESA HUNER TI COLABORATIVA, QUE TEM POR OBJETO MANUTENÇÃO MENSAL, ARMAZENAMENTO E SUPORTE DO PORTAL DA INTERNET E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PRANCHITA (WWW.PRANCHITA.PR.LEG.BR)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.957.866/0001-95, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 420, Centro, Pranchita/Pr, neste ato representada pelo seu Presidente o Vereador **Oliveto Luiz Gnoatto**, brasileiro, solteiro, vereador portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.933.677-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 723.896.729-49.

CONTRATADA: HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) n.º 17.648.612/0001-98, localizada à Rua Manoel Ribas, 665, Sala B, Bairro Brasília, na Cidade e Comarca de Pato Branco/PR, representada pelos seus sócios Administradores: **TIAGO LAZAROTTO**, brasileiro, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 10.419.189-4 SSP/PR e CPF (MF) n.º 068.988.439-74, residente e domiciliado à Rua Genuino Piacentini, 273, apto 204, Bairro Santa Terezinha, na Cidade de Pato Branco/PR CEP: 85.506-220 e **MATHEUS ANGELI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 12.930.320-4/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.869.209-70, residente e domiciliado à Rua Visconde de Nacar, 219, Bairro Anchieta, na Cidade de Pato Branco/PR, CEP: 85.501.450.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 02/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo n.º 02/2022, firmado entre as partes em 25/04/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta, o qual tem por objeto MANUTENÇÃO MENSAL, ARMAZENAMENTO E SUPORTE DO PORTAL DA INTERNET E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PRANCHITA (WWW.PRANCHITA.PR.LEG.BR)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Altera-se a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º 02/2022, para que tenha vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou seja, 24/04/2024 até 23/04/2025.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 4.976,52 (quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 414,71 (quatrocentos e quatorze reais e setenta e um centavos). Assim, altera-se o valor do termo de contrato, previsto no preâmbulo e na Cláusula Segunda, afim de aditivar o valor de R\$ 4.976,52 (quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Valor total da Contratação: R\$ 14.929,56 (quatorze mil, novecentos e novecentos e vinte nove reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Pranchita, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.


CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.


Pranchita/PR, em 23 de abril de 2024.

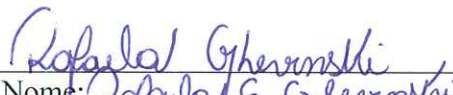

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA
OLIVETO LUIZ GNOATTO
CONTRATANTE


HUNER TI COLABORATIVA LTDA
TIAGO LAZAROTTO
CONTRATADA


HUNER TI COLABORATIVA LTDA
MATHEUS ANGELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Nome:
CPF: 003.574.849-40


Nome:
CPF: 081.225.189-07



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA – ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 02/2022
REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR

CONTRATADA: HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME

CNPJ nº: 17.648.612/0001-98

OBJETO: Manutenção mensal, armazenamento e suporte do portal da internet e portal da transparência da Câmara de Vereadores de Pranchita (www.pranchita.pr.leg.br).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/04/2022

DATA DE ASSINATURA TERMO ADITIVO: 23/04/2024

VALOR DO ADITIVO: 4.976,52 (quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.929,56 (quatorze mil, novecentos e novecentos e vinte nove reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 24/04/2024 A 23/04/2025.

PRANCHITA/PR, 23 de Abril de 2024.



OLIVETO LUIZ GNOATTO
PRESIDENTE